

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Lei nº 369/2020 de 11 de novembro de 2020.**

**Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibipeba para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ibipeba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para a Legislatura de **2021 a 2024** será no valor de **R\$ 7.596,75** (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

**§1º** - Fica autorizado o reajuste do subsídio do Vereador, previsto no art. 1º alínea "C", face ao aumento do subsídio do Deputado da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos do art. 29, VI. Alínea "b" da Constituição Federal, respeitando o teto previsto de 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Não serão remuneradas as sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, aplicando a regra de frequência dos vereadores, no que couber ao que determina o Regimento Interno da Casa.

**Art. 3º** - A ausência do vereador as sessões ordinárias, sem justificativa legal, determinará o desconto em seu subsídio no valor proporcional ao número do total de reuniões do respectivo mês.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

31.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do prefeito, 11 de novembro de 2020.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**

---

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 administracao@ibipeba.ba.gov.br